



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 043/2024 - PROGRAD/UEAP – fluxo contínuo

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155/2022-GEA, de 4 de julho de 2022, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, conforme resultado final do Edital CAPES nº 10/2024, Portaria nº 90, de 25 de março de 2024/CAPES e suas alterações, e ainda a Portarias nº 489/2024-UEAP e 767/2024-UEAP, que instituem a Coordenação geral do PIBID/CAPES/UEAP e a Comissão Responsável pelo Processo de seleção, respectivamente, torna público o presente **Edital para seleção bolsistas do Programa de Iniciação à Docência para atuarem com bolsa, como voluntário e para formação de cadastro reserva**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para Iniciação à docência, sendo 144 (cento e sessenta e oito) com bolsa e 10 (dez) vagas para voluntários.

1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 Curso que oferecem as vagas:

Curso	Beneficiário (tipo de bolsa)	Código da vaga	Turno	Com bolsa	Total com bolsa de imediato	Voluntário	Cadastro reserva
Licenciatura em Pedagogia	Iniciação à docência	LPE 01	Manhã	8	24	2	Obs1.
		LPE 02	Tarde	16			
Licenciatura em Ciências Naturais	Iniciação à docência	LCN 01	Manhã	8	24	2	
		LCN 02	Tarde	16			
Licenciatura em Matemática	Iniciação à docência	LMT 01	Manhã	32	48	2	
		LMT 02	Tarde	16			
Licenciatura em Química	Iniciação à docência	LQU 01	Manhã	8	24	2	
		LQU 02	Tarde	8			
		LQU 03	Noite	8			

Licenciatura em Música	Iniciação à docência	LMU 01	Manhã	8	24	2	
		LMU 02	Manhã e/ou tarde	16			

Obs.1: O Cadastro reserva será composto da lista de candidatos aprovados fora do número previsto com vagas para bolsa, em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, independente da data da inscrição, considerando todos os inscritos na data de ocorrência da vacância de bolsa, a contar do período de inscrições de fluxo contínuo.

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela coordenação institucional e coordenadores de subprojetos do Programa PIBID/UEAP/CAPES, designados pelas Portarias nº 489/2024-UEAP e 767/2024-UEAP e atendendo os requisitos da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024/CAPES e demais normativas que envolvem o Programa.

1.5 O candidato à bolsista de Iniciação à Docência deve declarar ter ciência de todos os termos dispostos neste Edital.

1.6 A função de bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação à docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade do Estado do Amapá ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão em dois períodos distintos, conforme Cronograma (item 8 do Edital), um para vagas imediatas a iniciar em dezembro de 2024 e outro para as candidaturas em fluxo contínuo, por meio de formulário on-line e envio de documentação especificada no item 3 deste Edital, devendo o candidato acompanhar as informações deste processo seletivo disponíveis no site da UEAP <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>.

3 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

3.2 Para a etapa de VAGAS IMEDIATAS, as inscrições serão realizadas somente via internet, o candidato deverá preencher formulário on-line, disponível em: <https://forms.gle/kcYapaJsYptYER8x6> e anexar a documentação prevista no item 3.4 do Edital, no período de 05/11/2024 a 10/11/2024.

3.3 Para a etapa para candidaturas à bolsa no modo de FLUXO CONTÍNUO, o candidato deverá preencher formulário on-line, disponível em: <https://forms.gle/nZqfXj6AJayL1Gtu7>, no período de 11/11/2024 a 02/06/2026.

3.4 Para as vagas de preenchimento imediato de Bolsa de Iniciação à docência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line, devendo anexar as cópias dos originais, digitalizados em formato pdf, de forma legível, dos seguintes documentos:

a) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, registrado junto ao site: <https://lattes.cnpq.br/>;

b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe).

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

d) Declaração de disponibilidade de tempo e compromisso com o PIBID/ CAPES - UEAP, conforme **Anexo I**.

e) Declaração de matrícula, referente ao semestre letivo vigente no período da inscrição. **(emitido pelo próprio acadêmico via SIGAA)**.

f) Histórico Escolar atualizado do acadêmico na instituição, emitido nos últimos 30 dias em relação a data do dia da inscrição **(emitido pelo próprio acadêmico via SIGAA)**.

g) O candidato que possuir conta corrente, em sua titularidade, preferencialmente do Banco do Brasil, deverá anexar comprovante da conta contendo o nº da agência e nº da conta. Admitir-se-á contas digitais, desde que sejam contas de pagamento, com devido comprovante dos dados da conta.

3.5 A Homologação da Inscrição dos candidatos às vagas imediatas estará condicionada ao envio de todos os documentos citados no **item 3.4**.

3.6 Os candidatos aprovados para preencher vagas no período de fluxo contínuo, deverão enviar todos os documentos citados no **item 3.4**, quando convocado pela Coordenação Institucional do Programa, por e-mail, conforme o cronograma disponível no item 8 deste Edital.

3.7 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;

4.2 Os candidatos à bolsa de Iniciação à Docência deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto que integra o Projeto Institucional da UEAP;

4.2.2 Ser aprovado no presente processo seletivo;

4.2.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar e avaliação obtida em entrevista;

4.2.4 Não possuir bolsa de iniciação científica, tecnologia, de extensão e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição em que irá desenvolver suas atividades do PIBID/CAPES.

4.2.5 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais no turno escolhido na inscrição, devendo ser no contraturno de suas aulas.

4.2.6 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UEAP, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

4.2.7 Os estudantes de licenciatura que participarão do Programa na condição de voluntário

serão automaticamente os dois candidatos classificados, após a lista de aprovados na quantidade de vagas com bolsa.

4.2.7.1 Em caso de desistência de discente aprovado com bolsa, os acadêmicos voluntários podem ser automaticamente inseridos como bolsista de iniciação à docência;

4.2.7.2 Mediante a vacância de uma das vagas de bolsista voluntário, será convocado o próximo candidato imediatamente posterior aos candidatos já convocados e inseridos no Programa, conforme ordem de classificação na listagem de aprovados nas vagas imediatas e em segundo lugar da lista de cadastro reserva do Programa.

4.2.8 O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa.

5 DOS DEVERES DO BOLSISTA

5.1 Participar de todas as atividades definidas pela Coordenação Institucional, coordenação de área e professor supervisor do subprojeto;

5.2 Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa, em no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades de iniciação à docência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

5.3 Desenvolver atividades de iniciação à docência em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do subprojeto;

5.4 Tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.5 Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;

5.6 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do Programa.

5.6.1 Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório;

5.6.2 Em caso de desligamento, deve ser preenchido formulário específico e encaminhado ao professor supervisor para as medidas cabíveis;

5.7 Elaborar relatórios, participar e responder a avaliação e estar presente nos momentos de socialização com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos do Programa;

5.8 Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou portfólios e entregar no prazo estabelecido à Coordenação Institucional ou/à de coordenação de área ou/ao supervisor;

5.9 Participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação institucional, pela Coordenação de área do subprojeto e pelo professor supervisor;

5.10 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os

na UEAP e na escola campo onde exerceu as atividades;

5.11 Participar das atividades de estudo, acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Coordenação Institucional do Programa e/ou de área;

5.12 Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

5.13 Deve informar imediatamente a necessidade de afastamento ou pedido desligamento do Programa, devendo assinar documentação pertinente ao ato;

5.14 É vedado aos beneficiários de bolsa, na modalidade de iniciação à docência, assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES;

5.15 Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa.

5.16 Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostos no âmbito do PIBID, formalmente institucionalizados na UEAP ou em outra IES;

5.17 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

5.18 Em toda a documentação registrada pelo bolsista e entregue à Universidade, deverá ser utilizada assinatura eletrônica (pelo sistema gov.br, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/index>) ou assinatura de próprio punho em documento impresso e digitalizado.

6 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 A bolsa de iniciação à docência será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais. Os valores das bolsas estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo.

6.2 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista de iniciação à docência, mediante depósito **exclusivamente em conta corrente ou conta pagamento de sua titularidade**, preferencialmente conta corrente do Banco do Brasil;

6.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

6.4 As bolsas previstas no item 6.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de vigência do Projeto institucional do PIBID na UEAP, conforme os termos do Edital nº 10/2024-CAPES.

6.5 A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de compromisso do bolsista.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O Processo Seletivo para bolsistas de iniciação à docência será realizado em duas etapas de avaliação, a saber: 1) Avaliação por rendimento acadêmico e 2) Entrevista. Na primeira etapa será utilizado um sistema de avaliação distinto considerando o percentual de conclusão do curso pelo acadêmico nos termos a seguir:

7.1.1 No caso de acadêmicos matriculados do 1º ao 4º semestre do seu curso (com percentual de integralização inferior a 50% do total de carga horária) será utilizado como instrumento de avaliação, a nota obtida no Processo seletivo da UEAP para os casos de acadêmicos do 1º semestre, para os acadêmicos do 2º ao 4º semestre utilizar-se-á o IRA;

7.1.2 No caso de acadêmicos matriculados do 5º ao 8º semestre do seu curso (com percentual de integralização acima de 50% da carga horária do curso) a avaliação será mensurada por meio do Índice de rendimento acadêmico (IRA) que consta no histórico acadêmico do discente;

7.2 Para **1ª etapa de avaliação**, rendimento acadêmico, no caso das vagas para preenchimento imediato, o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição, conforme o item 3 e todos seus subitens;

7.3 Para **2ª etapa de avaliação**, entrevista, o candidato deverá comparecer em data e horário definido pela comissão organizadora do processo seletivo, sendo avaliado conforme os critérios definidos no **Anexo II**. Em caso de não comparecimento, o candidato será automaticamente desclassificado.

7.4 As entrevistas serão realizadas com a banca de 3 (três) professores da equipe gestora do Programa, de forma presencial, conforme cronograma previsto no item 8 deste Edital, com todos os acadêmicos inscritos na 1ª etapa de avaliação.

7.5 Em caso de desclassificação na etapa de entrevista, o candidato deverá fazer nova inscrição;

7.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior nota na avaliação do rendimento acadêmico somada com a nota obtida na entrevista.

7.7 Em caso de empate, será classificado o candidato que:

7.7.1 Tiver maior idade;

7.7.2 Estiver integralizado o maior percentual da carga horária do curso na UEAP;

7.7.3 Maior nota obtida, conforme o IRA e/ou nota obtida para ingresso na instituição;

7.8 Serão aprovados os candidatos conforme o número de bolsas de vagas imediatas previstas para o turno e subprojeto.

7.9 Os dois candidatos aprovados para além do número de vagas imediatas, serão automaticamente enquadrados como voluntários, podendo aceitar ou não a vaga de voluntário. No caso de não aceitar ser voluntário, o candidato irá compor cadastro reserva;

7.10 A lista de cadastro reserva será formada por todas as inscrições realizadas a partir do dia 11/11/2024 até 02/06/2026, e serão convocados para a etapa documental, os acadêmicos que apresentem a maior a nota nos termos dos itens 7.1.1 e 7.1.2, informada no ato da inscrição. Caso o acadêmico seja convocado em semestre posterior a do declarado no período de inscrição, será avaliada a nota do rendimento acadêmico do semestre vigente, conferido a partir do ato de convocação e da apresentação documental.

7.11 No caso de bolsas ociosas, decorrentes de desligamento antecipado, substituição de bolsistas, cancelamento de bolsa e entre outras razões previstas no Programa, serão convocados a cada uma bolsa ociosa o total de 3 candidatos classificados com maior

pontuação na etapa de rendimento acadêmico, se houver, após validação documental da inscrição, para a entrevista, nos termos do item 8 do edital (Cronograma).

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 A seleção dos bolsistas que irão ingressar nas atividades do Projeto Institucional e subprojetos a partir de dezembro de 2024 ocorrerá segundo o estabelecido no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	04/11/2024
Período de Inscrições	05/11/2024 a 10/11/2024
Divulgação Preliminar das Inscrições	12/11/2024
Prazo para Interposição de Recurso contra a Divulgação Preliminar das Inscrições	13/11/2024
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	14/11/2024
Período da Avaliação do Rendimento acadêmico	12 a 14/11/2024
Resultado da 1ª etapa rendimento acadêmico	18/11/2024
Prazo para Interposição de Recurso contra a 1ª etapa rendimento acadêmico	19/11/2024
Publicação da convocação para entrevista	21/11/2024
Período de entrevista	22 a 25/11/2024
Resultado da 2ª etapa de entrevista	27/11/2024
Prazo para Interposição de Recurso contra a etapa de entrevista	28/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	29/11/2024
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	02/12/2024
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	04/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/12/2024
Convocação dos Bolsistas para assinatura de Termo de Compromisso	09/12/2024

8.2 Após a convocação de todos os candidatos aprovados na etapa de vagas imediatas, irão compor CADASTRO RESERVA, todos os candidatos que efetuarem sua inscrição no período de fluxo contínuo, sendo processadas as inscrições e avaliação conforme estabelecido no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir de 11/11/2024 até 02/06/2026

Publicação de convocação de candidatos aprovados para preenchimento de vagas de bolsa(s) ociosa(s)	Um dia útil após confirmação de bolsa(s) ociosa
Envio de documentação do candidato para a Coordenação institucional (via e-mail pibid@ueap.edu.br)	Um dia útil após convocatória de candidato(s) aprovado(s) para envio de documentação conforme item 3.6 do Edital
Homologação das inscrições para o preenchimento do número de vaga(s) ociosa(s)	Até dois dias úteis após o recebimento e conferência da documentação dos candidatos pela comissão
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	Um dia útil após a homologação das inscrições para bolsa ociosa
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições e Divulgação das Homologação de inscrições definitiva	Até um dia útil após o fim do prazo de recebimento de recursos
Avaliação do(s) candidato(s) na 1ª etapa de avaliação do rendimento acadêmico, conforme análise documental	um dia útil após a homologação em definitivo das inscrições
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa de avaliação	Até dois dias úteis após homologação em definitivo das inscrições
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª etapa de avaliação	Um dia útil após divulgação do resultado preliminar
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar – 1ª etapa	Pelo menos um dia útil (24 horas) após protocolo de recurso
Divulgação da Convocação para a 2ª etapa de avaliação – Entrevista	Até um dia útil (24 horas) após resultado de recurso(s) contra resultado preliminar
Realização da 2ª etapa de avaliação - Entrevista	Até 3 dias úteis após a data da convocatória
Divulgação do Resultado Preliminar – 1ª e 2ª etapas de avaliação	Até um dia útil (24 horas) após a realização da entrevista
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - 1ª e 2ª etapas de avaliação	Pelo menos um dia útil após divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa – entrevista
Resultado final	Pelo menos um dia útil após os resultados de recurso contra o resultado preliminar
Convocação dos Bolsistas para assinatura de Termo de Compromisso	Pelo menos um dia útil (24 horas) após resultado final

8.3 Após o esgotamento da lista de aprovados da etapa do cronograma 8.1, os candidatos do CADASTRO RESERVA serão convocados. Os candidatos inscritos e que irão compor a lista de cadastro reserva serão avaliados conforme os itens 7.9, 7.10 e 7.11 do Edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da UEAP <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;

9.2 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos **ORIGINAIS**, nos termos solicitados no ato da convocatória;

9.3 A implementação das bolsas de iniciação à docência está condicionada ao número de cotas de Bolsas de iniciação à docência aprovadas por subprojeto junto a CAPES, bem como em último caso atender o que foi previsto neste Edital.

10 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O bolsista será desligado do Programa e a bolsa será cancelada:

10.1.1 - Afastamento não justificado das atividades do Programa por período superior a 1 (um) mês, no caso 4 semanas consecutivas com faltas em reuniões e atividades na escola-campo e/ou na Universidade, atestado por meio de frequência registrada pelo Supervisor ou Coordenação de área;

10.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024/CAPES e suas alterações e neste Edital;

10.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, sendo no caso comprovado por relatório emitido pela Coordenação de área, onde conste o número de faltas, lista de atividades não realizadas para a plena execução no subprojeto ou Projeto Institucional, falta atendimento a prazos, falta de participação e empenho nas atividades e/ou em caso da falta de respeito para com qualquer ator envolvido com o Programa.

10.1.4 Comprovação de fraude.

10.1.5 Ausência não justificada, com duas faltas consecutivas em atividades em reuniões e atividades na escola-campo ou na Universidade, sem justificativa com documento comprobatório, será advertido pela Coordenação de área, e em caso de segunda advertência deverá ter a bolsa suspensa e/ou cancelada;

10.1.6 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.

10.1.7 Encerramento do subprojeto ou Programa.

10.1.8 Término do prazo máximo de concessão.

10.1.9 A pedido do bolsista.

11 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à

docência, casos de inobservância das normas estabelecidas Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 - CAPES e suas alterações e neste Edital, na hipótese de:

11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

11.1.2 Acúmulo irregular de bolsas concedidas pela UEAP, CAPES ou por outra instituição pública;

11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 - CAPES e suas alterações e neste edital;

11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, na modalidade de iniciação à docência, acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

11.1.5 No caso previsto nos itens 11.1.1 a 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação vigente e as normativas internas da UEAP e CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da UEAP pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

12 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da CAPES na UEAP deverão, antes de assinar termo de compromisso, ter Currículo cadastrado na Plataforma Paulo Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>) e deverão assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, em data e horário definido pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UEAP, conforme orientação dada no ato da convocatória ou comunicado enviado para o e-mail fornecido pelo discente na inscrição.

12.2 Os candidatos antes de assinarem o termo de compromisso, deverão apresentar Declaração de não acúmulo de bolsa na UEAP e situação de vínculo empregatício (**Anexo III**), enviando para a Coordenação institucional com assinatura eletrônica (utilizar assinador gov.br, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/>) ou por meio de documento original com assinatura digitalizado, documentação que deve ser enviada por meio formulário on-line informado por e-mail do bolsista aprovado.

12.3 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES, por meio digital e/ou físico.

12.4 O candidato que não enviar ou comparecer na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer

pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>;

13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;

13.4 As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no site <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>, e estarão de acordo com a legislação vigente;

13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>;

13.6 Em caso de dúvida sobre o Processo Seletivo, todas as informações serão prestadas por meio do e-mail: pibid@ueap.edu.br.

13.7 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

13.8 O prazo para impugnação deste Edital é de 01 (um) dia útil, contados a partir de sua publicação;

13.9 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência – CAPES/ UEAP fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

13.10 A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Programa, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

13.11 O afastamento das atividades, conforme item 13.9 não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses e, durante este período, o bolsista deverá realizar as atividades de forma remota, não presencial, de acordo com planejamento definido pela coordenação de área e professor supervisor do subprojeto.

13.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora designada para a realização deste Processo Seletivo.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 043/2024 - PROGRAD/UEAP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E COMPROMISSO COM O PIBID CAPES UEAP

Eu, _____, acadêmico(a) candidato(a) a bolsista do Programa de Iniciação à Docência – PIBID/ CAPES, domiciliado(a) na (Rua/Av.) _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ - AP, com o documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF sob o nº _____, regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em _____, na Universidade do Estado do Amapá, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO no turno da _____, tendo o compromisso e responsabilidade de realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID, bem como atender todas as normas contidas no Edital nº 043/2024-PROGRAD/UEAP e Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 - CAPES e suas alterações.

Macapá-AP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 043/2024 - PIBID/CAPES/UEAP

ANEXO II – ITENS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a): _____

Curso: Licenciatura em _____

Data da entrevista: ____/____/____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ESCALAS DE AVALIAÇÃO	Nota atribuída a(o) candidato(a)		
		1	2	3
Identificação com a carreira docente e perspectivas futuras para a formação profissional por meio do Programa	0 a 1 – Insatisfatório 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório			
Os motivos que justificam o interesse de participar do programa PIBID/UEAP	0 a 1 – Insatisfatório 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório			
O alinhamento das expectativas de formação inicial com os objetivos do Programa	0 a 1 – Insatisfatório 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório			
Conhecimentos sobre o Programa de Iniciação à Docência da CAPES	0 a 1 – Insatisfatório 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório			
A importância que atribui ao PIBID como uma forma de com a melhoria qualidade de ensino na escola-campo	0 a 1 – Insatisfatório 1 a 1,5 - Parcialmente satisfatório 1,5 a 2- Satisfatório			
NOTA FINAL				

Nota final é a média simples entre as notas atribuídas por todos os avaliadores:

Avaliador(es):

1. _____
2. _____
3. _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº 043/2024 - PIBID/CAPES/UEAP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA NA UEAP E SITUAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no _____ semestre do curso de Licenciatura em _____ da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, sob a matrícula nº _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que:

Situação de vínculo empregatício:

(☐) **NÃO possuo** vínculo empregatício e não estou realizando estágio remunerado na UEAP, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realizarei as atividades do PIBID/CAPES.

(☐) **Possuo** vínculo empregatício, mas não estou realizando estágio remunerado na UEAP, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realizarei as atividades do PIBID/CAPES. Com qual empresa ou instituição: _____

Situação de Bolsa na UEAP:

(☐) **Não possuo** bolsa de iniciação científica, tecnologia, de extensão e/ou bolsa trabalho da UEAP.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)